

EDITAL DE MATRÍCULAS 2019

A Direção da Escola Técnica Machado de Assis torna público o calendário de matrícula para o ano de 2019.

1. DAS VAGAS

1.1 O processo de matrícula destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas, segundo tabela abaixo:

Turma	Total de vagas	Nº de turmas	Turno
Berçário	11	1	Matutino
Berçário	11	1	Vespertino
Maternal I	22	2	Vespertino
Maternal II	32	2	Vespertino
Maternal III	38	2	Vespertino
Pré I	42	2	Vespertino
Pré II	50	2	Vespertino
1º Ano Ensino Fundamental	52	2	Vespertino
2º Ano Ensino Fundamental	56	2	Vespertino
3º Ano Ensino Fundamental	56	2	Vespertino
4º Ano Ensino Fundamental	60	2	Vespertino
5º Ano Ensino Fundamental	60	2	Matutino
6º Ano Ensino Fundamental	72	2	Matutino
7º Ano Ensino Fundamental	72	2	Matutino
8º Ano Ensino Fundamental	76	2	Matutino
9º Ano Ensino Fundamental	76	2	Matutino
1º Ano Ensino Médio	80	2	Matutino
2º Ano Ensino Médio	80	2	Matutino
3º Ano Ensino Médio	80	2	Matutino

1.2 A Escola se reserva o direito de não abrir turmas com menos de 15 alunos, podendo remanejá-los ou cancelar a matrícula;

1.3 A quantidade de alunos por turma segue a orientação constante em resolução do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação.

2. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULAS

2.1 O período de matrículas inicia-se dia **17 de outubro de 2019**, estendendo-se até o dia **12 de fevereiro de 2019**;

2.2 A matrícula para alunos novos está condicionada a existência de vagas;

2.3 Documentação necessária:

- a) Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado pelo responsável;
- b) Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo responsável;
- c) Comprovante de pagamento da primeira mensalidade;
- d) 1 foto 3x4;
- e) Cópia da carteira de identidade do aluno e responsável;
- f) Cópia do CPF do aluno e do responsável;
- g) Cópia de certidão de nascimento do aluno;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Comprovante de renda do responsável;
- j) Histórico Escolar (original e cópia);
- k) Atestado de matrícula e frequência.

2.4 De acordo com a legislação em vigor, a criança matriculada no primeiro ano do Ensino Fundamental deverá completar 06 (seis) anos até o dia 31/03 do ano letivo a que se destina a matrícula.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1 Os valores líquidos serão praticados conforme tabela abaixo. O pagamento das parcelas terá seu vencimento no dia 10 de cada mês.

Nível de ensino	12 parcelas mensais de:
Educação Infantil – VESPERTINO	R\$ 592,00
Educação Infantil – MATUTINO	R\$ 335,00
Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)	R\$ 592,00
Ensino Médio	R\$ 651,00

3.2 As parcelas pagas após o vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,50 % (um virgula cinquenta por cento) ao mês, calculados sobre os valores devidamente atualizados pela aplicação da variação positiva do IGPM-FGV, desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento.

4. DO UNIFORME

4.1 É obrigatório o uso de uniforme em todas as atividades escolares;

4.2 Na Secretaria Escolar está disponível o contato das empresas que produzem os uniformes.

5. DOS HORÁRIOS DE AULA

5.1 Os horários de aula segue o seguinte cronograma:

Nível de Ensino	Início	Término
Educação Infantil (manhã e tarde)	7hs - 13hs	12hs - 18hs
Ensino Fundamental I	13h15min	18hs
Ensino Fundamental II*	7h30min 13h30min	11h50min 17h35 min*
Ensino Médio *	7h30min 13h30min	11h50min 17h35 min*

* Aulas no contra turno, uma vez por semana.

6. DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

6.1 As atividades extracurriculares são acompanhadas pela Escola. A matrícula para elas é opcional, por adesão, e deve ser requerida pelos pais/responsáveis do aluno na Secretaria Escolar;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS

7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Educacional Machado de Assis, Mantenedora da Escola Técnica Machado de Assis, alinhada às políticas públicas, divulga através deste Edital o processo de concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Básico para o exercício de 2019, com Bolsas de Estudos Parciais (50%) e integrais (100%) aplicáveis ao valor da anuidade escolar, em conformidade com a Lei 12.101/2009, alterada pela Lei nº 12.686/2013, Decreto 8.242/14 e Portaria Normativa nº15/11.08.17

O número de bolsas será definido pela legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo artigo 13 da Lei 12.101/2009 e pela Portaria Normativa nº15/11.08.17, a partir da PRÉ ESCOLA I até o 3º ano do Ensino Médio, respeitando as vagas disponíveis por turma.

8. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1 É **obrigatória** a leitura atenta e completa do presente Edital, disponível na secretaria da Unidade de Ensino e no endereço www.fema.com.br/bolsas

8.2 A inscrição se dará exclusivamente através do preenchimento e impressão da ficha socioeconômica, o qual deve ser realizado, preferencialmente, via internet, no endereço www.fema.com.br/bolsas e da entrega de documentos comprobatórios. Em casos excepcionais, a inscrição poderá ocorrer pessoalmente.

8.3 Período e local para inscrição, entrevista e entrega de documentos socioeconômicos:

Local: FEMA UNIDADE I: Rua Santos Dumont, 820

Inscrição: 17/10/18 a 29/10/18 pelo site da Fema no endereço www.fema.com.br/bolsas ou pessoalmente (somente de segunda a sexta-feira das 14hs as 17hs).

Entrevista e Entrega de documentação: 08/11/18 a 12/11/18 (somente de segunda a sexta-feira das 14hs as 17hs).

8.4 Período e local para inscrição, entrevista e entrega de documentos A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares dos candidatos ou a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet ou por lentidão da conexão.

8.5 Após a finalização do preenchimento da solicitação de bolsa de estudos, não será permitida qualquer alteração das informações.

*** Ficam dispensados do processo de seleção de bolsistas e beneficiários candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101, de 2009.**

8.6 No dia da entrevista com a assistente social: a ficha socioeconômica deverá ser entregue pelo responsável legal, devidamente assinada. Esse documento será anexado aos demais documentos apresentados pela família, atestando a veracidade e idoneidade das informações.

8.7 Serão motivos de indeferimento automático da solicitação de Bolsa de Estudos: a) as inscrições incompletas, sem a documentação necessária exigida b) Entrega da documentação fora do prazo estabelecido. c) Inscrição com inveracidade de informações. d) O não preenchimento de todos os itens no formulário e inscrição da Bolsa.

8.8 A conclusão da inscrição assegura ao ESTUDANTE apenas a expectativa de direito a bolsa, estando sua concessão condicionada a vaga disponível naquela turma.

8.9 O número de bolsas de estudos a ser concedida para o ano letivo de 2019 está diretamente relacionado às perspectivas de número de alunos a serem matriculados no estabelecimento educacional para o referido período letivo.

9. Do Resultado da Solicitação de Bolsa de Estudos

9.1 Períodos de divulgação dos resultados: 03/01/19 a 10/01/19, através do e-mail do responsável financeiro informado na Ficha Socioeconômica e/ou contato telefônico, consulta no site www.fema.com.br/bolsas.

9.2 O período de matrícula para os alunos beneficiados com a Bolsa será enviado através do e-mail do responsável financeiro e/ou contato telefônico.

10 Da Documentação

Documentos originais não serão aceitos em substituição de fotocópias.

A fotocópia da documentação abaixo relacionada deverá ser entregue no dia da entrevista com a assistente social (ficando portanto em posse da Instituição). Poderão ser exigidos os documentos originais para conferência.

No dia da entrevista, é obrigatória a entrega da ficha socioeconômica preenchida e assinada pelo responsável legal, a qual deverá estar anexada a todos os demais documentos que obrigatoriamente devem ser apresentados pela família (nas situações aplicáveis à realidade socioeconômica desta), conforme itens a seguir.

Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos incompletas ou que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas.

Documento de Identificação de todos os membros do grupo familiar

Documentos pessoais e familiares

- Cópia de carteira de identidade e CPF do candidato;
- Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar indicados na ficha de inscrição;
- **Certidão negativa ou positiva do Cartório de Registro de Imóveis dos pais e do candidato (maior de 18 anos) e/ou esposo(a) ou companheiro(a).**
- **Certidão negativa ou positiva do DETRAN referente a possuir ou não veículo automotor, candidato (maior de 18 anos), dos pais e/ou do esposo(a) ou companheiro(a).** Se veículo cedido (declaração de cedência do veículo, reconhecida em cartório)

Documentos de comprovação de renda

Deverá ser entregue o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou emancipados, que se enquadram em uma ou mais situações a baixo:

- Assalariado: cópia dos três últimos comprovantes de pagamento (folha de pagamento/contra-cheque)
- Trabalhador Informal: informar a origem dos rendimentos através de declaração AUTENTICADA e cópia da carteira de trabalho;
- Autônomo ou profissional liberal: declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) assinada por contador inscrito do CRC, ou Guia de Recolhimento de INSS, constando remuneração dos três últimos meses;
- Sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social ou DECORE, Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e Pessoa Jurídica.
- Aposentado ou pensionista: cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido www3.dataprev.gov.br (site da previdência social)
- Produtor rural: declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando atividades e a remuneração média mensal

que poderá ser obtida através da divisão da renda bruta anual por 12 (doze) constantes do talão de produtor;

- Estagiário: cópia do contrato de estado indicando o valor recebido;
- Desempregado há menos de seis meses: cópia da carteira de trabalho, do termo de rescisão contratual, do documento do Seguro Desemprego com as parcelas previstas
- Não exerce atividade remunerada: trazer cópia da carteira de trabalho e uma declaração (AUTENTICADA) informando que não possui qualquer tipo de rendimento;

Declaração de Imposto de Renda

Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

- Declaração Completa de 2018 (ano base 2017), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.
- Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2017, com a seguinte informação: “Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal”, obtida no endereço eletrônico:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Documentos comprovando as despesas:

- Gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento ou contrato constando o valor pago mensalmente, no caso de o candidato residir em município diferente do grupo familiar, também deverá apresentar os documentos acima;
- Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, além do recibo ou contrato, anexar também uma declaração de divisão de aluguel, assinada pelos demais inquilinos, informando o valor pago individualmente.
- Sendo financiada, cópia do recibo da última parcela paga.
- Sendo cedida apresentar declaração do imóvel cedido, contendo dados pessoais do cedente, com firma reconhecida em cartório.
- Comprovantes referentes gastos de luz, água e telefone.
- Recibo e ou declaração de empresas de ônibus comprobatórios de despesas com transporte escolar.

Outros Documentos

Falecimento de algum membro do grupo familiar apresentar certidão de óbito
Separação judicial ou divórcio apresentar documento oficial e, se for o caso, comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Se houver doença crônica no grupo familiar, atestado médico comprobatório com CID.

Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos incompletas ou que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação. A assistente social, ao longo do ano de vigência do benefício e inclusive após a concessão do mesmo, poderá solicitar outros documentos e/ou visita domiciliar às famílias, se assim julgar necessário. O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas implicará o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, implicará a perda da mesma, após avaliação do caso pela Instituição.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do aluno com problemas de saúde, medicações, restrições e telefones de contato/emergência;

11.2 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Direção da Escola;

11.3 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Rosa, 10 de outubro de 2018



Monica Gasparetto
Diretora Escola



Césio Carlos Albea
Diretor Administrativo



Marcieli Schneider
Assistente Social



Rosemeri Beatriz Vogel da Silva
Secretária Escolar